



# CADERNO DE ENCARGOS

Referência: CP-02-2024

**Serviços de transporte de alunos e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros**

## RESUMO

Aquisição, por consulta prévia com convite a várias entidades, de serviços de transporte para alunos e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros, no âmbito dos planos de atividades dos anos letivos 2023/2024 e 2024/2025, apenas para o ano civil 2024.

**PARTE I**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a "Aquisição de serviços de transporte de alunos e pessoal docente e/ou não docente, em veículos de transporte coletivos de passageiros", pela Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, doravante designada por entidade adjudicante.

**Artigo 2.º**

**Preço Contratual e Preço Base**

1. Pela aquisição dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, em função do serviço efetivamente prestado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base de que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 1	Viagem de meio-dia até 50 km (30 lugares)	5	230,00 €	1 150,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (30 lugares)	10	265,00 €	2 650,00 €
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (30 lugares)	5	290,00 €	1 450,00 €
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (30 lugares)	5	340,00 €	1 700,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (30 lugares)	5	340,00 €	1 700,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (30 lugares)	5	365,00 €	1 825,00 €
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (30 lugares)	2	390,00 €	780,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (30 lugares)	2	440,00 €	880,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (30 lugares)	1	740,00 €	740,00 €
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (30 lugares)	1	1 000,00 €	1 000,00 €
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (30 lugares)	1	1 000,00 €	1 000,00 €
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (30 lugares)	1	1 250,00 €	1 250,00 €
	<b>Preço Total do Lote 1</b>			

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 2	Viagem de meio-dia até 50 km (55 lugares)	5	240,00 €	1 200,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5	290,00 €	1 450,00 €
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (55 lugares)	10	340,00 €	3 400,00 €
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (55 lugares)	10	440,00 €	4 400,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (55 lugares)	5	390,00 €	1 950,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5	440,00 €	2 200,00 €
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (55 lugares)	12	490,00 €	5 880,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (55 lugares)	12	590,00 €	7 080,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (55 lugares)	2	940,00 €	1 880,00 €
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (55 lugares)	2	1 500,00 €	3 000,00 €
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (55 lugares)	1	1 500,00 €	1 500,00 €
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (55 lugares)	1	1 800,00 €	1 800,00 €
	<b>Preço Total do Lote 2</b>			
LOTE 3	Viagem de meio-dia até 50 km (70 lugares)	2	340,00 €	680,00 €
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (70 lugares)	2	390,00 €	780,00 €
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2	440,00 €	880,00 €
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (70 lugares)	2	540,00 €	1 080,00 €
	Viagem de 1 dia até 50 km (70 lugares)	2	490,00 €	980,00 €
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (70 lugares)	2	540,00 €	1 080,00 €
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2	620,00 €	1 240,00 €
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (70 lugares)	5	800,00 €	4 000,00 €
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (70 lugares)	2	1 290,00 €	2 580,00 €
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (70 lugares)	2	1 650,00 €	3 300,00 €
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (70 lugares)	1	1 650,00 €	1 650,00 €
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (70 lugares)	1	1 950,00 €	1 950,00 €
	<b>Preço Total do Lote 3</b>			
<b>Preço do Contrato Total (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3)</b>				<b>72 065,00 €</b>

### Artigo 3.º

#### Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito nos termos do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
  - a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
  - c) O presente caderno de encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.

### Artigo 4.º

#### Prazo de vigência

O presente contrato terá início dois dias úteis após a entrega dos documentos de habilitação pelo adjudicatário e término a 31 de dezembro de 2024.

### Artigo 5.º

#### Condições de Pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da entrega nos serviços administrativos da entidade adjudicante dos documentos referidos no artigo 15.º, devendo ser conferidos por ambas as partes;
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários e/ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

### Artigo 6.º

#### Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

### Artigo 7.º

#### Aceitação

O simples silêncio da entidade adjudicante não significa nem expressa a tácita aceitação dos serviços fornecidos, nem a renúncia a qualquer direito que lhe assista em resultado do cumprimento defeituoso ou incumprimento do contrato objeto do presente procedimento.

### **Artigo 8.º**

#### **Cessação da Posição Contratual**

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
  - Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
  - A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do CCP, e, se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. Sem prejuízo de outros fundamentos de cessação do contrato previsto na lei, a entidade adjudicante, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e/ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

### **Artigo 9.º**

#### **Casos Fortuitos ou de Força Maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no ajuste direto.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas;
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

### **Artigo 10.º**

#### **Rescisão do Contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

### **Artigo 11.º**

#### **Outros Encargos**

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

### **Artigo 12º**

#### **Legislação Aplicável e Foro Competente**

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissivo observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Gondomar.

## **PARTE II**

### **Cláusulas Técnicas**

**Artigo 13.º**

**Caracterização do Serviço**

1. Os serviços de transporte para alunos e pessoal docente e/ou não docente em veículos de transporte coletivos de passageiros a adquirir têm as seguintes características:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 1	Viagem de meio-dia até 50 km (30 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (30 lugares)	10
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (30 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia até 50 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (30 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (30 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (30 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (30 lugares)	1
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (30 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (30 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (30 lugares)	1
LOTE 2	Viagem de meio-dia até 50 km (55 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (55 lugares)	10
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (55 lugares)	10
	Viagem de 1 dia até 50 km (55 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (55 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (55 lugares)	12
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (55 lugares)	12
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (55 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (55 lugares)	2
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (55 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (55 lugares)	1
LOTE 3	Viagem de meio-dia até 50 km (70 lugares)	2
	Viagem de meio-dia de 51 até 100 km (70 lugares)	2
	Viagem de meio-dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2
	Viagem de meio-dia de 151 até 250 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia até 50 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 51 até 100 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 101 até 150 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 151 até 250 km (70 lugares)	5
	Viagem de 1 dia de 251 até 600 km (70 lugares)	2
	Viagem de 1 dia de 601 até 1200 km (70 lugares)	2
	Viagem de 2 dias de 151 até 600 km (70 lugares)	1
	Viagem de 2 dias de 601 até 1200 km (70 lugares)	1

2. O número de viagens é uma estimativa para o período de vigência do contrato, devendo a prestação dos serviços ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos serviços da entidade adjudicante, reservando-se esta o direito de não adquirir a totalidade das prestações de serviços objeto do procedimento.

### **Artigo 14º**

#### **Condições de Segurança**

1. A(s) viatura(s) deve(m) respeitar todas as normas de segurança rodoviária em vigor para este tipo de transporte, sendo obrigatória a entrega de cópia da Licença emitida pela Direção Geral de Transportes Terrestres para transporte de crianças, a que faz referência o n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.
2. Para além dos documentos relativos à viatura, é obrigatória a apresentação de cópia do Certificado de Motorista, emitido pela Direção Geral de Transportes Terrestres, a que se refere o n.º 1 do artigo 6º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
3. Para comprovação da idoneidade do motorista, a que se refere o n.º 1, do artigo 7º, da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, é necessária a apresentação do Certificado Registo Criminal do Motorista da viatura.

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar, realizada em 19/04/2024.